

**TERMO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1757/2026**

**ADÉCIO MUNIZ PAIVA FILHO**, Prefeito Municipal de Ubajara, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município, faz saber que:

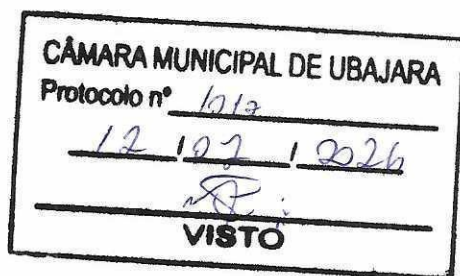
Sanciona o projeto de Lei **102/2025** que fora aprovado como Lei Municipal nº **1757/2026**, de **23 de janeiro de 2026**, e “**Dispõe sobre a Denominação De logradouro público da sede e zona de extensão urbana de Ubajara-Ce em homenagem a José Bonifácio de Andrada.**”

A referida Lei foi regularmente aprovada pela Câmara Municipal em sessão realizada no dia **23 de janeiro de 2026**.

Assim, determina sua publicação e fiel cumprimento por todos os munícipes e órgãos da Administração Municipal.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Ubajara, em **23 de janeiro de 2026**.

Adécio Muniz Paiva Filho  
Prefeito Municipal de Ubajara



A Procuradoria Geral do Município, previamente à sanção, emitiu parecer favorável pelo processo legislativo, pelo conteúdo normativo e pela respectiva sanção do Chefe do Executivo.

Gabriel da Silva Pereira  
Procuradoria Geral do Município  
OAB/CE 50.281

**LEI MUNICIPAL Nº 1757/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DA SEDE E ZONA DE EXTENSÃO URBANA DE UBAJARA-CE EM HOMENAGEM A JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA**, Estado do Ceará, **Sr. Adécio Muniz Paiva Filho**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada rua a rua localizada no Bairro Deputado Grijalva Costa de Ubajara paralela avenida dos constituintes a doravante denominada Rua José Bonifácio de Andrada com coordenadas em UTM: lon 287134.93; lat 9574424.48 e lon: 287093.28; lat: 9574211.15.

Art. 2º- A Prefeitura Municipal de Ubajara tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Ubajara/CE, 23 de janeiro de 2026**



**Adécio Muniz Paiva Filho**  
**Prefeito Municipal de Ubajara – CE**